ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL DE PREGÃO n° 098/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ORIGEM: Processo nº 21.532/2017 SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. ABERTURA: 09 de novembro de 2017. Horário: 09:00 horas

Edital de pregão para a contratação exclusiva de empresa qualificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para o fornecimento de material elétrico para utilização de ornamentação natalino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14)**, que às **09:00 horas, do dia nove do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Imigrante, localizada na Rua Castelo Branco, nº 15, Centro da cidade de Imigrante se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 100/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, referentes a presente licitação que será regida nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1099, de 29.10.2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material elétrico para utilização de ornamentação natalina no entorno do Município, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados em dois envelopes indevassáveis, contendo dizeres:

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PREGÃO PRESENCIAL N° **098/2017**
ENVELOPE nº 01: PROPOSTA
PROPONENTE:.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PREGÃO PRESENCIAL N° **098/2017**
ENVELOPE nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3. DA PARTICIPAÇÃO:
3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.
3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no Art. 9º da Lei 8.666/93;
3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.
3.5. Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
3.6. Somente poderá participar do certame empresa qualificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:
4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
4.2. Os documentos referentes ao credenciamento serão apresentados fora dos envelopes "PROPOSTA" e/ou de "DOCUMENTAÇÃO" no início da sessão.
4.3. Caso a empresa não apresente os documentos para o credenciamento, solicitados na forma descrita no item 4.2, este se dará a partir do momento em que for constatada a presença dos referidos documentos dentro dos envelopes "PROPOSTA" e/ou "DOCUMENTAÇÃO".
4.4. Caso o credenciamento ocorra nos termos do item 4.3, este não produzirá efeitos sobre atos praticados em etapas já ultrapassadas.
4.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
4.5.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.5.2. Se representante, deverá apresentar:

a. Termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. ANEXO IV; ou

b. Instrumento particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, e também o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública. Em ambos os casos (**a** ou **b**), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa; ou

c. Instrumento público de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

4.5.3. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.5.4. Por tratar-se de licitação exclusiva para empresas qualificadas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), deverá apresentar junto com os documentos de Credenciamento, sob pena de exclusão do certame:

a. Declaração firmada por Contador devidamente habilitado e pelo representante legal de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), firmada a menos de 60 (sessenta) dias da data da licitação, conforme modelo contante no Anexo II deste Edital.

4.6. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.7. O contrato social ou ato constitutivo mencionado neste item 4 deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação.

4.8. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.9. Os documentos relativos ao credenciamento ficarão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e farão parte do processo licitatório, com exceção do documento de identidade.

4.10. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, através publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

4.11. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa devendo comprovar tais poderes.
4.12. As empresas com o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Imigrante, dentro do seu prazo de validade, poderão se utilizar destes registros. Nesta hipótese, o credenciamento da proponente ficará condicionado a verificação do seu respectivo registro, bem como a validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pela Comissão de Licitações, que certificará a regularidade do CRC nos autos da licitação.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.
5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇO:
6.1. As propostas deverão ser apresentadas:
6.1.1. Preferencialmente:
a. datilografadas ou impressas por meio eletrônico;
b. indicar telefone/fax/e-mail;
c. indicar o Banco, Agência e a conta corrente para ser efetuado os pagamentos, caso a licitante venha a contratar com o Município;
d. A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei n°. 8.666/93 e art. 6° da Lei n.° 10.520, de 17-07-2002;
e. nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.2. Obrigatoriamente:
a. sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara;
b. assinada pelo Representante Legal da empresa na última página;
c. razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ;
6.2. Os preços deverão ser apresentados pelo **PREÇO UNITÁRIO** e deverão estar incluídos, obrigatoriamente, os custos de entrega e todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6.2.1. O preço do item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.
6.3. A proposta deverá atender ao item 6, bem como deverá ser observado o modelo de proposta contido ANEXO V deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos lotes subsequentes, até a proclamação do vencedor.
7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no ITEM 16 - DAS PENALIDADES deste Edital.
7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.
7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

7.13. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculo nos preços propostos, reservando-se ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b. O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

c. Divergência entre o valor numérico e por extenso, será considerado este último.

7.14. Serão desclassificadas:

a. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem ao item 6.

b. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste Edital.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação:

8.1.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

a. Para Firma Individual, apresentar registro comercial onde conste o objeto;

b. Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c. Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

d. Para Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo, e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f. Ficará dispensada do documento solicitado nos itens (**a** a **e**) a licitante que já o tiver apresentado no presente certame para fins de comprovação junto ao credenciamento;

g. O contrato social ou ato constitutivo mencionado neste **item 8** deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação.

8.1.2. A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA**, consistirá em:

a. Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União); **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;

b. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;

d. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e. Prova de inscrição no CNPJ.

f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f.1. No caso de empresa do Rio Grande do Sul, este documento poderá ser o DIC.

8.1.3. **DECLARAÇÃO:**

a. Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (ANEXO III).

8.2. A proponente poderá substituir os documentos de habilitação do Envelope Nº 02 por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Imigrante, dentro do seu prazo de validade, desde que em havendo algum documento vencido ou não solicitado quando da expedição do CRC, seja o mesmo apresentado em versão atualizada. Nesta hipótese, a habilitação da proponente ficará condicionada à verificação do seu respectivo registro, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pela Comissão de Licitações, que certificará a regularidade do CRC nos autos da licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, ele terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DO LICITANTE VENCEDOR

11.1.1. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;

11.1.2. Todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, frete, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

11.1.3. O item cotado deverá ter no mínimo as especificações descritas no ANEXO I;

11.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5. A licitante vencedora se obriga a entregar o material de acordo com a qualidade e característica apresentada na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia aprovação do Município.

11.1.6. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

11.2. DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

11.2.2. Fiscalizar a entrega e qualidade por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

12. DOS PRAZOS:

12.1. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento, observado o local e horário indicado no item 13.1 deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. Os itens deverão ser entregues dentro do prazo do item 12.1, no período compreendido das 8h às 11h e das 13h as 16h, na Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, na Rua Fernando Ferrari, nº 10, centro, Imigrante – RS;

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem objeto da presente contratação, se esse apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo efetuado por servidor responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal/eletrônica para instrução e liquidação, até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo setor de Contabilidade do Município de Imigrante, deverão ser encaminhados por e-mail: contabilidade@imigrante-rs.com.br

14.2. Dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	01	-	Sec. Mun. da Agricultura, M. Ambiente e Des. Econômico
Projeto/Atividade:	23.691.0037.2054	-	Partic. Prom. Natalina e Outros Eventos
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material de Consumo

14.3. A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do IGPM do período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a. por Distrato;

b. por resilição, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI, da Lei de Licitações nº 8666/93 em caso de culpa da Contratada, por interesse público XII e XVII;

c. por resilição, a pedido da Contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI;

15.2. O Distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido ao CONTRATADO o pagamento proporcional aos serviços prestados.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

16.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

16.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

16.1.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.6. Inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.7. Inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; e,

16.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Imigrante, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Castelo Branco, nº 15, ou pelo telefone (51) 3754-1100, no horário compreendido entre as 8h às 11h e das 14h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, bem como no site www.imigrante-rs.com.br.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, através de publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do Município.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.9. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Anexo III: Modelo de declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Anexo IV: Modelo de credenciamento.

Anexo V: Modelo de Proposta.

Imigrante, 25 de outubro de 2017.

CELSO KAPLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, com exceção do objeto.
Em 25-10-2017.

Rafael Coimbra Gonçalves
OAB/RS 47.596
Advogado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	400	MT	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA LED 2 FIOS 13MM 220V BR
2	300	MT	CORDA/MANGUEIRA LAMP./INCAND 2 FIOS 11MM 220V BR
3	300	MT	FIO PARALELO 2X1,5 MM NORMATIZADO
4	8	UNID.	LÂMPADA BOLINHA ULTRA LED 3W BIV COR VERMELHA E27
5	8	UNID.	LÂMPADA BOLINHA ULTRA LED 3W BIV COR VERDE E27
6	4	UNID.	LÂMPADA BOLINHA ULTRA LED 3W BIV COR AZUL E27
7	10	UNID.	LÂMPADA ESTROBO – 3,5 W – 220 V
8	6	UNID.	CONTATORA CWB 1NA+1NF 12ª CA 220V
9	3	UNID.	INTER DIFERENCIAL-RESIDUAL RDW30 4P 40ª 30MA
10	12	UNID.	FITA ISOLANTE 19MM X 20M
11	30	UNID.	CORDA LUMINOSA KIT CABO DE ALIMENT 2 PINOS + ACESS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº_____ DECLARA , para fins do disposto no item 5 do Edital de Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **COOPERATIVA,** conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de 2017.

_____ Representante Legal

_____ Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

PREGÃO Nº. _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____

DATA

_____

REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Imigrante, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. _____ na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas, efetuar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

_____

Nome do dirigente da empresa

Obs. 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o(s) dirigente(s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº. _____

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:
INDICAR:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:
- TELEFONE PARA CONTATO:
- NOME E CPF DA PESSOA INDICADA PARA CONTATO.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	400	MT	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA LED 2 FIOS 13MM 220V BR			
2	300	MT	CORDA/MANGUEIRA LAMP./INCAND 2 FIOS 11MM 220V BR			
3	300	MT	FIO PARALELO 2X1,5 MM NORMATIZADO			
4	8	UNID.	LÂMPADA BOLINHA ULTRA LED 3W BIV COR VERMELHA E27			
5	8	UNID.	LÂMPADA BOLINHA ULTRA LED 3W BIV COR VERDE E27			
6	4	UNID.	LÂMPADA BOLINHA ULTRA LED 3W BIV COR AZUL E27			
7	10	UNID.	LÂMPADA ESTROBO – 3,5 W – 220 V			
8	6	UNID.	CONTATORA CWB 1NA+1NF 12ª CA 220V			
9	3	UNID.	INTER DIFERENCIAL-RESIDUAL RDW30 4P 40ª 30MA			
10	12	UNID.	FITA ISOLANTE 19MM X 20M			
11	30	UNID.	CORDA LUMINOSA KIT CABO DE ALIMENT 2 PINOS + ACESS			

a. A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei n°. 8.666/93 e art. 6° da Lei n.° 10.520, de 17-07-2002;

DATA

ASSINATURA